

EDITAL Nº 07/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE COREOGRAFIAS – 27º ENREDANÇA JUNDIAÍ 2025

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **Concurso Público nº 01/2025**, destinado à **seleção de coreografias** para compor a programação do **27º ENREDANÇA JUNDIAÍ - 2025**.

As apresentações da **Mostra Competitiva** ocorrerão no período de **02 a 21 de setembro de 2025**, no Teatro Polytheama, localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 176 – Centro, Jundiaí/SP.

O evento contará também com a **Mostra Paralela**, a ser realizada no mesmo período, com apresentações previstas para a Sala Glória Rocha (Centro das Artes) – Rua Barão de Jundiaí, nº 1093, Centro; ou, ainda, em outros locais alternativos que poderão ser definidos pela Unidade de Gestão de Cultura, todos situados no município de Jundiaí.

A programação detalhada, com a distribuição dos dias e horários das apresentações, será divulgada posteriormente, por meio das mídias sociais oficiais e dos canais de comunicação eletrônica da Prefeitura do Município de Jundiaí.

1. DO OBJETIVO

1.1. Valorizar e incentivar a dança, promovendo o intercâmbio entre os artistas desse segmento, sejam amadores ou profissionais, solos ou grupos, desta cidade e de outras localidades do país;

1.2. Promover conhecimento nas várias linguagens da dança, estimulando e incentivando estudantes, bailarinos, professores, coreógrafos e grupos para o seu desenvolvimento técnico e artístico;

1.3. Realizar premiações conforme os ditames deste edital conforme descrito no item 9. deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **20 de junho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de agosto de 2025** por meio do Formulário *Google Online*, acessível através dos endereços eletrônicos:

- Inscrição de Bailarino(a): <https://forms.gle/xwJtTTjVWYXJx4EY7>
- Inscrição de Coreografia: <https://forms.gle/CrmUBd83iRTbtDVw9>

2.1.1. Para acessar os Formulários *Google Online* é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.1.2. A inscrição se dará em duas etapas:

- a. Deverá ser realizada a inscrição individualmente de cada bailarino. Essa inscrição irá gerar um “número de ID” que será enviado para o e-mail informado no cadastro;
- b. A inscrição das coreografias será feita em formulário próprio, onde deverá ser informado o “número de ID” de todos os bailarinos participantes.

2.2. Poderão inscrever-se dançarinos, solos, grupos, escolas e academias de dança de qualquer parte do país, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.2.1 Poderão participar também coletivos informais, sem inscrição no CNPJ, desde que indiquem uma Pessoa Física responsável, maior de 18 anos, conforme informações prestadas no Anexo II



deste edital, e que comprovem a existência do grupo e sua atuação na área cultural por, no mínimo, 01 (um) ano.

2.3. Cada proponente Pessoa Jurídica ou Coletivo poderá se inscrever **com até 15 (quinze) coreografias**, desde que pertencentes ao mesmo grupo, instituição ou escola, com restrição de até **6 (seis) coreografias** para a mesma modalidade.

2.3.1. É vedada a participação de mais de um CNPJ ou CPF representando o mesmo grupo/escola.

2.3.2 Proponentes Pessoa Física poderão inscrever apenas coreografias do tipo “solo”, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) inscrições.

2.4. Obrigatoriamente, todos os inscritos e habilitados para a Mostra Competitiva deverão participar da Mostra Paralela.

2.4.1. Aqueles que não desejarem participar na Mostra Competitiva poderão inscrever-se, unicamente, para a Mostra Paralela.

2.4.2 Para as apresentações da Mostra Paralela as coreografias poderão ser adaptadas conforme a estrutura de palco oferecida.

2.5. As apresentações para a Mostra Paralela serão definidas pela Unidade de Gestão de Cultura após o término das inscrições.

2.6. Substituições de dançarinos nas coreografias inscritas poderão ser solicitadas pelo e-mail enredanca@jundiai.sp.gov.br, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à data da apresentação, desde que os novos integrantes estejam devidamente inscritos e habilitados neste edital.

2.7 Ficam impossibilitados de participarem das coreografias:

- a) Membros da Comissão Organizadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí, e,
- d) O(a)s bailarino(a)s contratado(a)s pela Fundação Casa da Cultura e Esportes que integram a Cia. Jovem de Dança de Jundiaí.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários Google Online, conforme segue:

3.1.1. Cadastro dos bailarinos: é imprescindível a inscrição de todos os bailarinos e bailarinas individualmente, com as seguintes informações:

- a) Dados pessoais (nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, e-mail do responsável e telefone);
- b) Documento de identificação com foto, digitalizado;
- c) 01 Foto de rosto para a credencial;



3.1.2. Cadastro das coreografias: deverá ser realizado um cadastro para cada coreografia, que deverá atender aos requisitos abaixo:

3.1.2.1. Se PESSOA JURÍDICA (grupos representados por empresa cultural, escolas e academias de dança, microempreendedores individuais - MEIs):

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, e-mail e telefone);
- b) Cartão CNPJ;
- c) Comprovante de endereço em nome da instituição ou representante do grupo.

3.1.2.2. Se PESSOA FÍSICA (dançarinos individuais):

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, e-mail e telefone)
- b) Documento de identificação com foto e CPF, digitalizados;
- c) Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física.

3.1.2.3. Se COLETIVO INFORMAL (grupos independentes, sem CNPJ):

- a) Dados pessoais do proponente representante do grupo (nome completo, e-mail e telefone)
- b) Documento de identificação com foto e CPF, digitalizados;
- c) Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física.
- d) Anexo II - Declaração de Representação/Grupo, preenchido e assinado por todos os integrantes do grupo
- e) Comprovação de atuação por pelo menos 01(um) ano, através de clipping, fotos, portfólio, etc.

3.1.2.4. Dados da coreografia:

- a. Categoria (ver definição no item 4.5 deste edital);
- b. Modalidade (ver definição no item 4.5 deste edital);
- c. Quantidade de integrantes;
- d. Nome da coreografia;
- e. Tempo (ver tempo máximo previsto na tabela do item 4.1 deste edital);
- f. Nome da música;
- g. Nome do autor(a) / intérprete da música;
- h. Nome do coreógrafo;
- i. Nome do grupo/escola/bailarino individual;
- j. Informar responsável pelo som/luz;
- k. Informar responsável pelo apoio/camarim;
- l. Número de ID dos bailarinos;
- m. Release da coreografia, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres, inclusive das coreografias de clássicos de repertório;
- n. 01 (uma) foto em alta resolução para fins de divulgação do evento.

3.2. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do bailarino e/ou da coreografia.

3.2.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

3.2.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google On-line de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

4. DAS CATEGORIAS, FAIXAS-ETÁRIAS E MODALIDADES

4.1. As apresentações deverão adequar-se nas categorias, faixas-etárias e duração conforme Tabela 1, descrita abaixo:

Tabela 1:

Categorias	Faixa etária	Duração máxima da coreografia (em minutos)*	
		Solos, duos e trios	Conjuntos (4 ou mais integrantes)
INFANTIL	6 a 9 anos	2'00	3'30
JUVENIL I	10 a 12 anos	3'00	5'30
JUVENIL II	13 a 16 anos	3'00	5'30
ADULTO	17 a 39 anos	3'00	5'30
40+	40 anos ou mais	3'00	5'30

* Serão aceitas exceções para os clássicos de repertório, conforme item 8.3 do edital.

4.2. As modalidades permitidas para cada categoria estão descritas na Tabela 2, abaixo:

Tabela 2:

Categorias	Modalidades Permitidas (✓)											
	Clássico de Repertório			Clássico Livre / Neoclássico	Contemporâneo	Dança Esportiva	Dança de Salão	Danças Populares / Folclóricas	Dança Urbana	Jazz	Estilo Livre	Sapateado Americano
	Variação e Pas de Deux	Grand Pas de Deux e Grand Pas de Trois	Conjunto de Repertório									
Infantil	-	-	-	✓	✓	-	-	-	-	✓	✓	✓
Juvenil I	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Juvenil II	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Adulto	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
40+	-	-	-	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

4.3 A inscrição na modalidade “Estilo Livre” será permitida apenas para coreografias que não se enquadrem nas demais modalidades previstas neste edital ou que combinem técnicas de diferentes estilos. Caso a Comissão Especial de Julgamento entenda que a coreografia deveria se enquadrar em outra modalidade específica, a inscrição será desclassificada.



4.4. Para as inscrições de conjuntos, será permitida uma tolerância de até 20% (vinte por cento) de participantes com idade fora da faixa etária estabelecida para a categoria.

4.5. Será considerada a data do término das inscrições - dia 08 de agosto de 2025 - para aferição da idade dos participantes.

4.6. Para fins deste edital, entende-se:

- a) Categoria: Infantil, Juvenil I, Juvenil II, Adulto e 40+;
- b) Modalidade: Variação, Pas de Deux, Grand Pas de Deux, Grand Pas de Trois, Conjunto de Repertório, Clássico Livre, Neo-clássico, Contemporâneo, Dança Esportiva, Dança de Salão, Danças Populares/Folclóricas, Dança Urbana, Jazz, Sapateado Americano e Estilo Livre;
- c) Gênero: Masculino e Feminino;
- d) Integrantes: Solo, Duo, Trio e Conjunto.

5. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google On-line e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 3 deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a. não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Google Online;
- b. não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos;
- c. não atenderem aos requisitos indicados nos itens 4.1. e 4.2. ou em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 3. deste Edital;

5.3. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão Organizadora, a ser enviado através do e-mail enredanca@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO – ENREDANÇA 2025".

5.3.1. Os proponentes só poderão interpor um único pedido de recurso por cadastro de coreografia inscrita.

5.3.2. A Comissão Organizadora poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E ESPECIAL DE JULGAMENTO

6.1. A Comissão Organizadora será composta por servidores do Departamento de Cultura que serão, inclusive, responsáveis pela análise e deferimento da documentação enviada.

6.2. A Comissão Especial de Julgamento, indicada pela Comissão Organizadora, será composta por profissionais de alta competência, ligados à área da dança, incluindo pelo menos 1 (um) técnico especializado da referida área, contratados diante da apresentação de currículos e títulos que sejam necessários para a comprovação do notório saber.



7. DOS ENSAIOS TÉCNICOS

7.1. Os ensaios para as coreografias ocorrerão no Teatro Polytheama, situado na Rua Barão de Jundiaí, 178 - Centro e no Espaço Expressa - Sala Fepasa, situado na Av. dos Ferroviários, n. 1760 - Centro.

7.1.1 A Sala Fepasa descrita acima, possui dimensão de palco análoga ao do Teatro Polytheama.

7.2. O agendamento dos ensaios deverá ser realizado pelo interessado por meio do Formulário Online – Agenda de Ensaios Enredança, que será disponibilizado após a publicação dos resultados. As reservas estarão sujeitas à disponibilidade de datas e horários.

7.2.1. Os agendamentos respeitarão a ordem de procura e não poderão sofrer alterações depois da data escolhida ter sido reservada, sendo a escolha da mesma de total responsabilidade do interessado.

7.2.2 Os agendamentos, no que tange a escolha do local, data e horário, serão feitos pelo proponente de forma online, respeitando a proposta de opções da Unidade de Gestão de Cultura, a partir de dia e horário a serem informados oportunamente, via email, ao proponente.

7.2.3. Cada coreografia poderá reservar somente um horário de ensaio.

7.3. Os bailarinos devem chegar ao local até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado para o ensaio.

7.4. Para os ensaios técnicos, cada coreografia terá o tempo de 05 (cinco) minutos no Teatro Polytheama ou de 10 (dez) minutos no Espaço Expressa.

7.5. Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos nas dependências dos locais de ensaios.

7.6. A Comissão Organizadora será responsável por receber os participantes, conferir documentação, coreografia agendada, número de participantes, tempo disponibilizado e apontar qualquer ocorrência constatada no dia.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. As datas e os horários das apresentações para a Mostra Competitiva que ocorrerão no Teatro Polytheama serão definidas e divulgadas, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.2. A ordem das apresentações será determinada pela Comissão Organizadora. Alterações poderão ocorrer mediante a análise justificada.

8.3. Serão aceitas, excepcionalmente, coreografias de Clássico de Repertório em sua minutagem original, desde que não ultrapassem **10 (dez) minutos**.

8.4. As apresentações deverão atender às seguintes recomendações, sob pena de eliminação do grupo/escola ou participantes:

- a. Não serão permitidas a presença de qualquer animal vivo, fogo, plantas e objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia;



- b. Fica proibida a apresentação de nus totais e/ou explícitos;
- c. Serão permitidos elementos cênicos, desde que não prejudiquem o bom andamento da sequência de apresentações;
- d. O grupo terá o tempo de 1 (um) minuto antes e após a apresentação para montagem e desobstrução do palco, sem prorrogação;
- e. Em hipótese alguma, o grupo/escola poderá prejudicar a sequência das apresentações;
- f. As músicas deverão ser reproduzidas mecanicamente, sendo vedada a apresentação com música ao vivo.

8.5. Em relação à trilha sonora utilizada em cada coreografia, o proponente deverá trazer, por medida de segurança, duas mídias (pen-drive) com o arquivo a ser reproduzido, nos formatos mp3 ou wav.

8.6. No momento da apresentação, um responsável pelo grupo, escola ou academia, deverá estar presente junto à equipe técnica de controle de som e luz. A ausência desse responsável implicará a não apresentação da coreografia e conseqüente eliminação.

8.7. Cada proponente indicará um responsável para organizar o uso dos camarins coletivos, assim como prezar pelas normas de uso do local, bem como pela integridade do patrimônio público. O responsável, ainda, deverá manter contato com a direção de palco, para controle de entrada e saída de cena.

8.7.1. O acesso aos camarins será permitido exclusivamente aos bailarinos participantes e a apenas 01 (um) responsável por escola ou grupo, indicado no ato da inscrição.

8.8. A ordem de entrada dos participantes nos camarins respeitará a ordem de entrada em cena. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a não prejudicar a preparação do participante seguinte.

8.9. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos cênicos ou pessoais deixados sozinhos nos camarins, seja durante a apresentação, seja após a desocupação do camarim.

8.10. Todos os integrantes das coreografias deverão estar nas dependências do teatro, impreterivelmente, 1 (uma) hora antes do horário previsto do início do evento, sob pena de eliminação da coreografia.

8.11. A coreografia que não iniciar no horário estipulado ou exceder a duração, será eliminada.

8.12. As coreografias selecionadas em primeiro lugar deverão ser apresentadas no dia da Noite de Gala, quando ocorrerão as entregas das premiações.

8.13. A Noite de Gala será realizada no Teatro Polytheama, sito na rua Barão de Jundiaí, 178, Jundiaí, Estado de São Paulo, no dia 21 de setembro de 2025, em horários que serão determinados e divulgados, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.14. Durante o período do festival, poderão haver apresentações de solos ou grupos convidados de diversas modalidades, composto por profissionais da área de dança, participantes de renome, assim reconhecidos pela Unidade de Gestão da Cultura e Comissão Especial de Julgamento, em datas e horários que serão determinados após a publicação das inscrições.

8.15. Fica a critério do Município, através da Unidade de Gestão de Cultura, a utilização das coreografias apresentadas durante o festival, em partes ou integralmente, para gravações e transmissões *on-line*, utilizando-as em suas mídias sociais, sem ônus para a Prefeitura de Jundiaí.



8.16 A seguir, apresenta-se a agenda prevista para as apresentações da Mostra Competitiva, que serão realizadas no Teatro Polytheama, sujeita a alterações e adequações conforme a quantidade de inscrições recebidas e a critério do Departamento de Cultura.

Data	Horário	Modalidades
02/09/2025 (terça-feira)	19h30	Infantil (todas as modalidades) Jazz - Juvenil I
03/09/2025 (quarta-feira)	19h30	Jazz - Juvenil II
04/09/2025 (quinta-feira)	19h30	Jazz - Adulto e 40+
05/09/2025 (sexta-feira)	19h30	Dança de Salão Dança Esportiva Danças Urbanas
06/09/2025 (sábado)	19h00	Contemporâneo - Adulto e 40+
07/09/2025 (domingo)	19h00	Contemporâneo - Juvenil I e II
08/09/2025 (segunda-feira)	19h30	Danças Populares/Folclóricas Sapateado Americano
10/09/2025 (quarta-feira)	19h30	Estilo Livre
12/09/2025 (sexta-feira)	19h30	Clássico Livre
13/09/2025 (sábado)	19h30	Neoclássico
14/09/2025 (domingo)	19h00	Clássico de Repertório
21/09/2025 (domingo)	18h00	Noite de Gala

9. DA PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiadas as 3 (três) primeiras coreografias com melhores notas dentro de sua categoria, modalidade, gênero e quantidade de integrantes, respeitando a nota mínima de 7,0 (sete pontos).

9.1.1. Para a classificação da premiação acima, caracterizada em 1º, 2º e 3º lugares, serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

- 1º lugar – maior média igual ou acima de 9 (nove) pontos;
- 2º lugar – maior média igual ou inferior ao primeiro lugar, acima de 8 (oito) pontos;
- 3º lugar – maior média igual ou inferior ao segundo lugar, acima de 7 (sete) pontos.

9.2. A seleção será determinada por pontuação obtida em função de nota única atribuída pela Comissão Especial de Julgamento, a qual avaliará os seguintes critérios para compor a mesma:

- a. Excelência técnica da produção;
- b. Execução da coreografia;
- c. Concepção da coreografia.

9.2.1. A Comissão Especial de Julgamento deverá atribuir, justificadamente, conforme descrito nos itens 9.1 e 9.2, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo, inclusive, utilizar as casas decimais.



9.3. A Comissão Especial de Julgamento poderá conferir Menções Honrosas aos bailarinos e às coreografias.

9.4. Cada premiação descrita nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.3 será contemplada com um troféu ou medalha.

9.5. Poderá haver premiações especiais que serão conferidas em importe monetário, como se segue:

Quantidade de premiação	Tipo	Categoria	Valor de cada premiação
02	Bailarina e/ou Bailarino - Revelação	Infantil, Juvenil I	R\$ 1.000,00
02	Melhor Bailarina/Bailarino	Juvenil II, Adulto e 40+	R\$ 1.000,00
01	Melhor Conjunto	Infantil, Juvenil I	R\$ 2.000,00
01	Melhor Conjunto	Juvenil II, Adulto e 40+	R\$ 2.000,00
01	Melhor Coreografia	Infantil, Juvenil I	R\$ 2.000,00
01	Melhor Coreografia	Juvenil II, Adulto e 40+	R\$ 2.000,00

9.6. Os prêmios serão entregues após o atendimento das condições descritas no item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.7. A decisão em caso de empate ficará a critério da Comissão Especial de Julgamento.

9.8. O resultado das coreografias premiadas será publicado na Imprensa Oficial do Município <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da Unidade de Gestão da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. A liberação do pagamento das premiações ficará sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o término do festival. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita abaixo:

10.1.1 – Se Pessoa Física

a) Anexo I - Recibo de pagamento de premiação;

10.1.2 – Pessoa Jurídica

a) Anexo I - Recibo de pagamento de premiação

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (Cartão do CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj)

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>).

e) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI

(CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)



10.2. Os bailarinos que integrarem as coreografias premiadas e que não se apresentarem no dia definido da Mostra Paralela e ou Noite de Gala, seguindo o preâmbulo deste edital, não terão direito a premiação.

10.3 A participação neste edital implica ciência e aceitação da possibilidade de incidência de tributos sobre a premiação recebida, bem como da obrigação de atendimento à legislação fiscal aplicável.

11. DA MOSTRA PARALELA

11.1. Durante o período do Festival serão realizadas *Mostras Paralelas*.

11.2. As Mostras Paralelas possuem a finalidade de expandir as apresentações do Festival para além do Teatro Polytheama, realizando as coreografias em espaços públicos ou privados alternativos.

11.2.1. Todas as coreografias inscritas como competitivas terão, obrigatoriamente, que participar das Mostras Paralelas, conforme necessidade da Unidade de Gestão de Cultura.

11.2.2. Haverá, ainda, a opção do proponente em se inscrever unicamente para as Mostras Paralelas, sendo certo que esse tipo de inscrição não receberá classificação ou premiação no Festival e que sua apresentação ocorrerá, exclusivamente, conforme disposto no item 11.3.

11.3. Os locais, datas e horários serão previamente agendados e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.4. Os bailarinos, grupos, escolas ou academias, sediados em outros municípios, deverão arcar com suas despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

12. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

12.1. O proponente ou representante legal, artistas e equipe devem cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

12.2. O proponente ou representante deve cientificar-se, através deste edital que, para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes.

12.3 O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e participação de menores no espetáculo.

13. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de inscrições - **do dia 20/06/2025 às 23h59min do dia 08/08/2025**



- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **de 11 a 14/08/2025**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 15/08/2025**
- Prazo de recurso: **do dia 18/08/2025 até às 23h59min do dia 20/08/2025**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 22/08/2025**
- Período do festival: **de 02 a 21/09/2025**

14. CARACTERÍSTICAS DOS TEATROS

14.1 TEATRO POLYTHEAMA

Palco Tipo: Italiano

Dimensões (em metro linear)

Profundidade: 10,5m (8m de espaço cênico mais 2,5m de proscênio) – até rotunda
Altura da boca de cena: 7,5m

Largura da boca de cena: 14m

Proscênio (centro): 2,5m

Largura das coxias: 2,7m (04 pernas de veludo preto de cada lado) Altura do piso do palco ao
urdimento: 10,5m

Cortina elétrica em toda extensão do palco com abertura em 14m

Iluminação Capacidade de carga do espaço: 120KW em 380 Volts

Iluminação Cênica

Materiais colocados em quatro varas internas e duas passarelas externas

40 refletores tipo par 64 – 1000w – 110v – foco 2

40 refletores tipo par 64 – 1000w – 110v – foco 5

12 refletores tipo plano convexo – 1000w – 220v

10 refletores tipo elipsoidal – 1000w – 220v zoom 20°-50°

40 canais de dimmer – star dmx512

01 mesa ETC Element 60/250 canais 06 torres L

06 torres laterais de 2,5m de altura

Som

Mesa digital Yamaha LS9 32 04 amplificadores bose 1800v 05 microfones Shure SM 58

04 caixas acústicas Bose 802 – p.a. 02 caixas acústicas Bose 504 b – p.a.

04 caixas acústicas Bose 402 – retorno fixado na parede da coxia 05 pedes

05 pedestais para microfone

01 cd player Pionner MEP 4000

01 microfone sem fio

01 tela elétrica 5x4m – fixa na frente da cortina

01 projetor Benq 6000 lumens – fixo na passarela de iluminação

01 computador

14.2 SALA GLÓRIA ROCHA (CENTRO DAS ARTES)

Som:

Mesa Yamaha TF5

Sistema L&R + Front

4 monitores de retorno

3 microfones sem fio bastão

1 microfone sem fio auricular

6 microfones Sm58

3 microfones Sm57

3 microfones "tipo 81"



1 microfone SM98
1 kit bateria
6 direct box
1 monitor na house
10 pedestais de microfone
cabearmento de microfones
Palco 9m de boca x 4m de profundidade+ 2,5m de proscênio x 80cm de altura

Luz:

5 varas fixas sendo 2 varas fora e 3 dentro do palco
36 canais de dimer
1 mesa QuickQ30
16 PC 1Kw
12 Fresnel 1kw
16 Elipsos 1Kw
12 set light
24 par led RGBW
1 máquina de fumaça

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

15.2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos participantes como: hospedagem, transporte e alimentação.

15.3. Todo o transporte de objetos cênicos, figurinos e equipes das coreografias ficará por conta do proponente.

15.4. Os funcionários do Teatro Polytheama não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

15.5. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

15.6. As coreografias que forem selecionadas para a “Noite de Gala” mas forem desclassificadas por desobediência a qualquer item deste Edital, inclusive a não apresentação da coreografia, perdem o direito às premiações.

15.7. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.2011.3.3.90.31.00.0, 22.2409.3.3.90.30.00.0 e 22.2409.3.3.90.39.00.0.

15.8. Aplicam-se ao presente Edital os termos e condições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade “Concursos”.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com parecer da Gestora da Unidade de Cultura..

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.





WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Gestora da Unidade de Gestão de Cultura

Anexos:

Anexo I - Recibo de pagamento de premiação

Anexo II - Declaração de Representação/Grupo

